

**MARINGÁ PREVIDÊNCIA**  
**Unidade Temporária da MGAPREV**  
**Conselho Fiscal da MGAPREV**

Avenida Carneiro Leão, 135,, Galeria do Edifício Europa - Bairro zona 01, Maringá/PR  
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7700 - [www.maringaprevidencia.com.br](http://www.maringaprevidencia.com.br)

**ATA DE REUNIÃO 1**

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 13h30min, em sua Sede no Avenida Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Zona 01, Maringá/PR, realizou-se a 1.º Reunião do Conselho Fiscal da Maringá Previdência, sob a Presidência do Conselheiro Wilson Antonio Braz e com o comparecimento dos Conselheiros João Ismael Altoé, Arthur Magalhães Campelo Junior e Ademir Aparecido Antonelli. Registradas as presenças do Diretor Presidente da Maringá Previdência, Edson Paliari, e do Gerente Financeiro da Maringá Previdência, Leandro dos Santos Domingos. Em seguida o Presidente Wilson iniciou a reunião agradecendo a presença e todos e passou para a Pauta em seu ITEM 1 - Deliberação para escolha do secretário e vice-presidente do Colegiado. Antes de iniciar a escolha, os Conselheiros e o Diretor Presidente fizeram uso da palavra para dar as boas-vindas a todos. Ato contínuo, após votação de todos, ficou decidido, por unanimidade, que o Conselheiro João Ismael Altoé será o Secretário e o Conselheiro Arthur Magalhães Campelo Junior será o Vice-Presidente. ITEM 2 - Análise e aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do ano 2026. Após a análise de todos, o calendário de reuniões ordinárias deste Conselho para o ano de 2026 foi aprovado por unanimidade. ITEM 3 - Contabilidade e Financeiro: a) Receitas e despesas do mês de dezembro de 2025, para análise e aprovação. b) empenhos liquidados no mês de dezembro 2025 para ciência. Os relatórios foram analisados e debatidos pelos conselheiros. O Fundo Financeiro fechou o mês de dezembro com saldo de R\$ 1.536.918,64, com 1.309 ativos, 3.396 aposentados e 741 pensionistas. Já o Fundo Previdenciário apresentou no mês de dezembro saldo de R\$ 1.308.450.380,30, com 10.088 ativos, 662 aposentados e 167 pensionistas. O saldo bancário do Órgão Gerenciador fechou o mês de dezembro com R\$ 17.001.536,1. Após análise e apreciação os relatórios foram aprovados por unanimidade pelo Conselho Fiscal e seguem anexos a ata. Os Conselheiros tomaram ciência da relação dos empenhos liquidados no mês de dezembro de 2025. ITEM 4 - Apresentação das readequações da política de investimentos 2026, conforme nova resolução nº 5272 - CMN, de 18 de dezembro 2025, para análise e emissão de parecer na segunda reunião ordinária do mês de janeiro 2026. Após explanação do Diretor Presidente sobre as readequações, ficou decidido que o Conselheiro Arthur irá elaborar o competente parecer, que será analisado e deliberado por todos na próxima sessão ordinária deste Conselho. ITEM 5 - Assuntos Gerais. Os Conselheiros perguntaram ao Diretor Presidente se os Poderes Executivo e Legislativo e as Autarquias fizeram os repasses das contribuições patronal e do servidor relativas ao mês de dezembro de 2025 dentro do prazo legal, o que foi respondido que sim, que foram repassadas da forma legal, conforme consta do relatório de receitas e despesas da Maringá Previdência. Não tendo mais nada a ser discutido, o Presidente Wilson agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, e, eu, João Ismael Altoé, lavrei a presente Ata, a qual foi lida, sendo considerada conforme, aprovada e assinada na sequência.



Documento assinado eletronicamente por **João Ismael Altoé, Secretário (a) de Conselho**, em 16/01/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Antonio Braz, Presidente de Conselho**, em 16/01/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 16/01/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Domingos, Gerente Financeiro (a)**, em 16/01/2026, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Magalhães Campelo Junior, Vice-Presidente de Conselho**, em 22/01/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Aparecido Antonelli, Membro de Conselho**, em 22/01/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7730033 e o código CRC 625CD652.

---

## CONVOCAÇÃO

Decreto Municipal nº 1.056/2009, artigos 10, 11 e 12

### PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO FISCAL

**Data:** 16/01/2026

**Início:** 13:30

**Local:** Maringá Previdência

O Presidente do Conselho Fiscal convoca todos os membros para reunião ordinária, a tratar dos seguintes assuntos:

**Pauta:**

- 1) Deliberação para escolha do secretário e vice-presidente do Colegiado;
- 2) Análise e aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do ano 2026;
- 3) Contabilidade e Financeiro:
  - a) relatório de Receitas e Despesas para aprovação;
  - b) empenhos liquidados no mês de dezembro 2025 para ciência.
- 4) Apresentação das readequações da política de investimentos 2026, conforme nova resolução nº 5272 - CMN, de 18 de dezembro 2025, para análise e emissão de parecer na segunda reunião ordinária do mês de janeiro 2026;
- 5) Assuntos Gerais.

---

**WILSON ANTONIO BRAZ**  
**Presidente do Conselho Fiscal**

---

## RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS

### Dezembro de 2025

## Receitas e Despesas - Maringá Previdência - FUNDO FINANCEIRO

### Fundo Financeiro - Receita 2025

Mês	Contribuição Patronal	Contribuição Servidor	Contribuição Inativo/Pensionista	Rendimentos Aplicação Financeiras	Compensação Previdenciária	Outras Receitas	Aporte Por Insuf. Financeira	Total Geral
JANEIRO	1.237.333,78	1.240.039,85	355.617,46	9.612,14	775.001,67	-	17.300.000,00	<b>20.917.604,90</b>
FEVEREIRO	1.232.092,60	1.226.125,50	357.420,26	25.324,25	2.047.348,36	-	16.200.000,00	<b>21.088.310,97</b>
MARÇO	1.273.282,18	1.274.228,19	411.944,79	28.046,42	1.781.341,63	-	16.600.000,00	<b>21.368.843,21</b>
ABRIL	1.316.315,98	1.316.264,36	408.521,10	66.731,44	6.242.865,97	-	18.400.000,00	<b>27.750.698,85</b>
MAIO	1.273.274,02	1.272.324,34	412.799,49	108.903,37	2.380.984,60	-	17.800.000,00	<b>23.248.285,82</b>
JUNHO	1.256.561,20	1.257.553,61	416.537,50	84.987,81	6.223.285,74	-	17.800.000,00	<b>27.038.925,86</b>
JULHO	1.244.109,71	1.244.109,72	418.860,38	138.229,69	9.263.187,83	-	18.100.000,00	<b>30.408.497,33</b>
AGOSTO	278.406,17	1.245.255,82	-	152.238,35	991.774,40	-	18.900.000,00	<b>21.567.674,74</b>
SETEMBRO	2.198.440,20	1.231.639,07	848.358,58	172.372,04	1.008.293,19	-	19.000.000,00	<b>24.459.103,08</b>
OUTUBRO	1.214.030,61	1.201.853,82	424.981,69	184.384,23	1.116.651,71	-	17.500.000,00	<b>21.641.902,06</b>
NOVEMBRO	1.216.737,51	1.206.545,42	425.342,92	150.871,91	2.178.935,36	-	17.000.000,00	<b>22.178.433,12</b>
DEZEMBRO	2.350.462,90	2.358.539,72	834.454,40	94.666,66	2.372.849,59	-	14.500.000,00	<b>22.510.973,27</b>
<b>TOTAL</b>	<b>16.091.046,86</b>	<b>16.074.479,42</b>	<b>5.314.838,57</b>	<b>1.216.368,31</b>	<b>36.382.520,05</b>	<b>-</b>	<b>209.100.000,00</b>	<b>284.179.253,21</b>

### Fundo Financeiro - Despesas 2025 (Liquidadada)

Mês	Aposentadorias	Pensões	Compensação Previdenciária	Outras Despesas	Total
JANEIRO	17.525.665,39	2.642.165,56	17.862,00	-	<b>20.185.692,95</b>
FEVEREIRO	17.620.861,29	2.654.619,49	444.031,64	-	<b>20.719.512,42</b>
MARÇO	18.543.479,83	2.794.592,99	70.877,76	-	<b>21.408.950,58</b>
ABRIL	18.618.747,85	2.792.959,76	43.858,87	-	<b>21.455.566,48</b>
MAIO	18.733.361,08	2.799.654,17	282.954,68	-	<b>21.815.969,93</b>
JUNHO	26.252.714,13	3.894.912,09	305.251,93	1.813.187,30	<b>32.266.065,45</b>
JULHO	18.886.742,63	2.832.978,23	307.337,73	-	<b>22.027.058,59</b>
AGOSTO	18.965.818,98	2.807.502,56	300.664,24	-	<b>22.073.985,78</b>
SETEMBRO	19.024.666,40	2.809.135,13	78.760,58	16.598,89	<b>21.929.161,00</b>
OUTUBRO	19.109.539,87	2.792.772,50	80.237,85	-	<b>21.982.550,22</b>
NOVEMBRO	19.164.158,53	2.784.000,61	139.111,09	-	<b>22.087.270,23</b>
DEZEMBRO	30.661.191,09	4.460.056,93	260.472,93	-	<b>35.381.720,95</b>
<b>TOTAL</b>	<b>243.106.947,07</b>	<b>36.065.350,02</b>	<b>2.331.421,30</b>	<b>1.829.786,19</b>	<b>283.333.504,58</b>
<b>Saldo Bancário do Fundo Financeiro em 31/12/2025</b>					<b>1.536.918,64</b>

### APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUNDO FINANCEIRO

Beneficiários	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total/2025	Total Geral
Aposentados	18	23	9	17	15	15	15	16	11	17	15	33	204	<b>3.396</b>
Pensionistas	4	5	7	2	5	2	6	2	5	1	2	3	44	<b>741</b>
<b>Total</b>	<b>22</b>	<b>28</b>	<b>16</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	<b>17</b>	<b>21</b>	<b>18</b>	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>17</b>	<b>36</b>	<b>248</b>	<b>4.137</b>

ATIVOS
1.309

## Receitas e Despesas - Maringá Previdência - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

### Fundo Previdenciário - Receita 2025

Mês	Contribuição Patronal	Contribuição Servidor	Contribuição Inativo/Pensionista	Rendimentos Aplicação Financeiras	Juros Emp. Consignados	Parcelamentos	Compensação Previdenciária	Aluguel	Outras Receitas	Total
JANEIRO	4.876.414,77	4.877.963,51	586,40	10.323.904,85		21.963,43	149.749,18	3.944,85	-	<b>20.254.526,99</b>
FEVEREIRO	4.894.131,73	4.864.708,50	586,40	8.912.375,07		22.184,93	202.200,82	3.944,85	-	<b>18.900.132,30</b>
MARÇO	5.089.380,52	5.091.358,17	727,04	10.258.571,92		22.238,28	32.334,82	3.944,85	-	<b>20.498.555,60</b>
ABRIL	5.179.288,61	5.177.426,36	727,04	11.347.298,12		22.424,64	261.844,62	3.944,85	-	<b>21.992.954,24</b>
MAIO	5.123.929,17	5.125.352,97	727,04	14.197.041,28		22.638,61	95.727,75	3.944,85	-	<b>24.569.361,67</b>
JUNHO	5.160.558,03	5.162.933,33	882,34	10.210.293,30		22.814,58	25.247,23	3.944,85	-	<b>20.586.673,66</b>
JULHO	5.137.593,92	5.133.955,12	882,34	9.905.907,68		22.950,69	380.271,82	3.944,85	-	<b>20.585.506,42</b>
AGOSTO	4.869.565,08	153.936,22	-	8.876.103,00		23.007,37	86.096,48	3.944,85	-	<b>14.012.653,00</b>
SETEMBRO	5.293.083,14	10.678.273,80	1.764,68	11.995.496,94	36,93	23.156,10	56.932,88	3.944,85	-	<b>28.052.689,32</b>
OUTUBRO	5.215.834,73	5.205.474,71	882,34	12.998.387,36	3.997,33	23.231,04	42.196,14	3.944,85	-	<b>23.493.948,50</b>
NOVEMBRO	5.259.131,69	5.237.094,47	1.461,82	7.986.422,36	2.824,60	23.458,06	76.778,04	3.944,85	-	<b>18.591.115,89</b>
DEZEMBRO	10.259.708,96	10.276.082,07	2.188,86	11.605.647,03	53.017,48	22.901,84	71.406,01	3.944,85	-	<b>32.294.897,10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>66.358.620,35</b>	<b>66.984.559,23</b>	<b>11.416,30</b>	<b>128.617.448,91</b>	<b>59.876,34</b>	<b>272.969,57</b>	<b>1.480.785,79</b>	<b>47.338,20</b>	<b>-</b>	<b>263.833.014,69</b>

### Fundo Previdenciário - Despesa 2025 (Liquidação)

Mês	Aposentadorias	Pensões	Compensação Previdenciária	Outras Despesas	Total
JANEIRO	1.064.300,67	278.964,49	1.222,51	-	<b>1.344.487,67</b>
FEVEREIRO	1.099.467,99	283.389,44	2.379,14	-	<b>1.385.236,57</b>
MARÇO	1.144.281,01	296.900,11	2.491,35	-	<b>1.443.672,47</b>
ABRIL	1.154.472,37	308.387,10	2.491,35	-	<b>1.465.350,82</b>
MAIO	1.164.929,77	314.817,18	2.491,35	-	<b>1.482.238,30</b>
JUNHO	1.639.483,27	449.248,19	2.491,35	-	<b>2.091.222,81</b>
JULHO	1.209.136,71	328.163,27	20.707,76	34.900,29	<b>1.592.908,03</b>
AGOSTO	1.238.150,63	323.062,13	3.174,94	-	<b>1.564.387,70</b>
SETEMBRO	1.254.839,60	322.900,09	2.931,36	-	<b>1.580.671,05</b>
OUTUBRO	1.278.247,05	326.833,56	2.931,36	-	<b>1.608.011,97</b>
NOVEMBRO	1.345.484,18	327.116,20	2.931,36	-	<b>1.675.531,74</b>
DEZEMBRO	2.138.587,53	521.540,73	41.790,74	-	<b>2.701.919,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>15.731.380,78</b>	<b>4.081.322,49</b>	<b>88.034,57</b>	<b>34.900,29</b>	<b>19.935.638,13</b>
<b>Saldo Bancário do Fundo Previdenciário em 31/12/2025</b>					
<b>1.308.450.380,30</b>					

CONSOLIDADO	
ATIVOS	11.397
INATIVOS	4.966
EQUIVALÊNCIA	2,30

### APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Beneficiários	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total/2025	Total Geral
Aposentados	6	16	8	9	12	9	12	17	9	8	31	21	158	<b>662</b>
Pensionistas	0	1	2	5	3	1	2	0	2	2	0	3	21	<b>167</b>
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>17</b>	<b>10</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>10</b>	<b>14</b>	<b>17</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>31</b>	<b>24</b>	<b>179</b>	<b>829</b>

ATIVOS
10.088

## Receitas e Despesas - Maringá Previdência - ÓRGÃO GERENCIADOR

### Órgão Gerenciador - Receita 2025

Mês	Taxa de Administração	Complemento da Taxa de Admin	Rendimentos Aplicação Financeiras	Outras Receitas	Interferência Financeira (*)	Total Geral
JANEIRO	664.401,03	33.220,05	138.852,96	-	1.320.000,00	<b>2.156.474,04</b>
FEVEREIRO	698.598,07	34.929,80	138.723,25	-	650.000,00	<b>1.522.251,12</b>
MARÇO	728.208,92	36.410,45	139.572,72	2.428,00	650.000,00	<b>1.556.620,09</b>
ABRIL	742.397,85	37.119,89	157.289,89	-	650.000,00	<b>1.586.807,63</b>
MAIO	731.108,95	36.555,45	167.364,14	-	650.000,00	<b>1.585.028,54</b>
JUNHO	734.113,90	36.705,70	160.255,22	-	650.000,00	<b>1.581.074,82</b>
JULHO	730.047,89	36.502,39	185.863,28	-	650.000,00	<b>1.602.413,56</b>
AGOSTO	11.805,10	590,26	167.391,83	-	650.000,00	<b>829.787,19</b>
SETEMBRO	1.436.435,63	71.821,78	184.646,37	-	650.000,00	<b>2.342.903,78</b>
OUTUBRO	734.841,93	36.742,10	192.849,81	1.091,22	650.000,00	<b>1.615.525,06</b>
NOVEMBRO	740.091,43	37.004,57	170.121,85	174,89	650.000,00	<b>1.597.392,74</b>
DEZEMBRO	1.440.903,32	72.045,17	204.115,92	19.269,58	20.609,06	<b>1.756.943,05</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.392.954,02</b>	<b>469.647,61</b>	<b>2.007.047,24</b>	<b>22.963,69</b>	<b>7.840.609,06</b>	<b>19.733.221,62</b>

### Órgão Gerenciador - Despesas 2025 (Liquidadada)

Mês	Folha de Pagamento Ativos	SAMA (*)	PASEP	Jeton Conselhos e Comitê	Despesas do Conselho da Complementar (*)	Bens Permanentes	Diárias, Restituições e Indenizações	Outras Despesas (**)	Total Geral
JANEIRO	174.070,31	637.023,10	364.615,57	28.796,80	7.199,20	-	9.784,78	40.326,43	<b>1.261.816,19</b>
FEVEREIRO	167.627,51	-	247.086,05	30.596,60	7.199,20		8.843,82	65.609,13	<b>526.962,31</b>
MARÇO	178.340,21	635.563,60	246.606,92	32.096,00	7.552,00	107.136,60	20.099,01	65.547,64	<b>1.292.941,98</b>
ABRIL	181.995,11	-	261.740,18	32.096,00	7.552,00	232.830,14	470,58	67.083,87	<b>783.767,88</b>
MAIO	183.102,96	1.921.091,20	322.804,60	31.152,00	7.552,00	153.000,00	8.866,51	83.914,28	<b>2.711.483,55</b>
JUNHO	248.622,87	642.374,60	309.526,76	32.096,00	7.552,00	3.267,00	26.170,22	123.141,30	<b>1.392.750,75</b>
JULHO	189.571,94	646.072,00	307.566,74	32.096,00	7.552,00	1.100,00	12.563,64	136.554,24	<b>1.333.076,56</b>
AGOSTO	193.630,86	650.450,50	338.464,17	32.096,00	7.552,00	-	4.928,59	88.065,38	<b>1.315.187,50</b>
SETEMBRO	187.710,85	653.174,90	168.600,84	31.152,00	7.552,00	62.000,00	5.983,64	73.834,35	<b>1.190.008,58</b>
OUTUBRO	188.814,89	652.785,70	16.929,03	31.152,00	7.552,00	1.047,95	11.044,27	486.983,31	<b>1.396.309,15</b>
NOVEMBRO	192.657,48	652.785,70	9.655,25	32.096,00	7.552,00	-	8.134,92	81.336,14	<b>984.217,49</b>
DEZEMBRO	323.854,06	657.549,36	9.473,92	32.096,00	7.552,00	-	16.720,64	515.274,67	<b>1.562.520,65</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.409.999,05</b>	<b>7.748.870,66</b>	<b>2.603.070,03</b>	<b>377.521,40</b>	<b>89.918,40</b>	<b>560.381,69</b>	<b>133.610,62</b>	<b>1.827.670,74</b>	<b>15.751.042,59</b>

**Saldo Bancário da Taxa de Administrativa em 31/12/2025**

**17.001.536,14**

\* O SAMA, o Conselho de Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar e o Salário Família não são despesas pertinentes ao RPPS, sendo assim são arcados com recurso livre repassado pela PMM através de Interferência Financeira.

\*\* Outras Despesas, se referem as despesas administrativas para manutenção do Órgão Gerenciador, como energia elétrica, telefonia, condomínio, contratos de prestação de serviços e consultorias, materiais de expediente, materiais de limpeza, entre outros.

Relatório Elaborado pela Contabilidade - Sujeito a Alterações.

**MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**

**PARANÁ**

**Exercício: 2025**

**EMPENHOS LIQUIDADOS**

**Período: 01/12/2025 a 31/12/2025**

Liquidação	Data	Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte	Desdobramento	Empenho Liquido	Anulado Retido	Pago A Pagar
<b>Data Liquidação: 01/12/2025</b>									
589/2025	01/12/2025	1019/2025	1360929 - N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390309915	557,34	0,00	557,34
							557,34	6,69	0,00
590/2025	01/12/2025	1018/2025	1446783 - CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390302100	29,50	0,00	29,50
							29,50	0,00	0,00
							<b>586,84</b>	<b>0,00</b>	<b>586,84</b>
						<b>Total Data :</b>	<b>586,84</b>	<b>6,69</b>	<b>0,00</b>
<b>Data Liquidação: 03/12/2025</b>									
693/2025	03/12/2025	803/2025	11392424 - JJPG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390400600	11.400,00	0,00	2.422,50
							2.422,50	121,12	0,00
694/2025	03/12/2025	804/2025	11392424 - JJPG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390400100	4.000,00	0,00	650,00
							650,00	32,50	0,00
641/2025	03/12/2025	1014/2025	1269707 - FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE	31.010.04.122.0002.2302	3100	3390390500	729.440,00	0,00	149.380,00
							149.380,00	0,00	0,00
640/2025	03/12/2025	734/2025	1269707 - FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE	31.010.04.122.0002.2302	3100	3390390500	636.320,00	0,00	298.760,00
							298.760,00	0,00	0,00
581/2025	03/12/2025	1036/2025	11380763 - RPPS ARAUCÁRIA - PR	31.020.09.272.0007.2304	2049	3390860200	1.722,40	0,00	1.722,40
							1.722,40	0,00	0,00
582/2025	03/12/2025	1037/2025	11381616 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CURITIBA	31.020.09.272.0007.2304	2049	3390860200	491,86	0,00	491,86
							491,86	0,00	0,00
583/2025	03/12/2025	1038/2025	100753 - PARANA PREVIDENCIA	31.020.09.272.0007.2304	2049	3390860200	73.623,17	0,00	73.623,17
							73.623,17	0,00	0,00
584/2025	03/12/2025	1039/2025	11363946 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	31.020.09.272.0007.2304	2049	3390860100	83.833,16	0,00	83.833,16
							83.833,16	0,00	0,00
585/2025	03/12/2025	1040/2025	11385977 - RPPS DECIPEX/MGI - UNIÃO	31.020.09.272.0007.2304	2049	3390860200	7.379,38	0,00	7.379,38
							7.379,38	0,00	0,00

Liquidação	Data	Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte	Desdobramento	Empenhado		Anulado		Pago
							Liquidado	Retido			
586/2025	03/12/2025	1041/2025	11363946 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	31.020.09.272.0007.2304	2049	3390860200	77,78	0,00	77,78		
							77,78	0,00	0,00		
587/2025	03/12/2025	1042/2025	11363946 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	31.030.09.272.0007.2305	2551	3390860100	2.421,12	0,00	2.421,12		
							2.421,12	0,00	0,00		
588/2025	03/12/2025	1043/2025	100753 - PARANA PREVIDENCIA	31.030.09.272.0007.2305	2551	3390860200	3.441,60	0,00	3.441,60		
							3.441,60	0,00	0,00		
591/2025	03/12/2025	803/2025	11392424 - JJPG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390400600	11.400,00	650,00	0,00		
							650,00	0,00	0,00		
592/2025	03/12/2025	804/2025	11392424 - JJPG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390400100	4.000,00	2.422,50	0,00		
							2.422,50	0,00	0,00		
593/2025	03/12/2025	10/2025	185079 - CONDOMINIO EDIFICIO ATALAIA	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390390200	35.000,00	0,00	2.093,55		
							2.093,55	0,00	0,00		
594/2025	03/12/2025	9/2025	82973 - CONDOMINIO COMERCIAL CENTRO EMPRESARIAL EUROPA	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390390200	35.000,00	0,00	1.149,60		
							1.149,60	0,00	0,00		
595/2025	03/12/2025	9/2025	82973 - CONDOMINIO COMERCIAL CENTRO EMPRESARIAL EUROPA	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390390200	35.000,00	0,00	1.270,10		
							1.270,10	0,00	0,00		
						Total Data :	1.624.150,47	3.072,50	628.716,22		
							631.788,72	153,62	0,00		

Belatırıç Emrişahes | İanüdadhes 13-3E (7730110)

**Data Liquidação: 04/12/2025**

598/2025	04/12/2025	1046/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2304	2049	3190010601	11.142.550,66	0,00	11.142.550,66
599/2025	04/12/2025	1047/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2304	2049	3190010602	179.704,62	0,00	179.704,62
600/2025	04/12/2025	1048/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2304	2049	3190030301	1.634.382,31	0,00	1.634.382,31
601/2025	04/12/2025	1049/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2304	2049	3190030302	22.456,96	0,00	22.456,96
602/2025	04/12/2025	1050/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2305	2040	3190010601	750.864,18	0,00	750.864,18
603/2025	04/12/2025	1051/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2305	2040	3190010602	910,80	0,00	910,80

Liquidação	Data	Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte	Desdoblamento	Empenhado Liquidado	Anulado Retido	Pago A Pagar
604/2025	04/12/2025	1052/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2305	2040	3190030301	189.734,77	0,00	189.734,77
							189.734,77	9.140,88	0,00
605/2025	04/12/2025	1053/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2305	2040	3190030302	2.387,59	0,00	2.387,59
							2.387,59	0,00	0,00
606/2025	04/12/2025	1054/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390394000	8.592,76	0,00	8.592,76
							8.592,76	0,00	0,00
621/2025	04/12/2025	34/2025	11394691 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390405700	44.804,88	0,00	2.746,57
							2.746,57	0,00	0,00
							<b>13.976.389,53</b>	<b>0,00</b>	<b>13.934.331,22</b>
							<b>Total Data</b>	<b>: 13.934.331,22</b>	<b>2.187.732,66</b>
									<b>0,00</b>
<b>Data Liquidação: 05/12/2025</b>									
614/2025	05/12/2025	1055/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3190114301	96.002,44	0,00	96.002,44
							96.002,44	36.064,98	0,00
615/2025	05/12/2025	1056/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3190114306	6.733,14	0,00	6.733,14
							6.733,14	2.710,81	0,00
616/2025	05/12/2025	1057/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3190110700	2.822,59	0,00	2.822,59
							2.822,59	0,00	0,00
617/2025	05/12/2025	1058/2025	11363946 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	31.010.04.122.0002.2302	2100	3190130206	2.300,48	0,00	2.300,48
							2.300,48	0,00	0,00
618/2025	05/12/2025	1059/2025	11340644 - MARINGA PREVIDENCIA - FUNDO PREVIDENCIARIO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3191130800	10.924,95	0,00	10.924,95
							10.924,95	0,00	0,00
619/2025	05/12/2025	1060/2025	11410263 - MARINGA PREVIDENCIA - FUNDO FINANCEIRO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3191131100	5.670,84	0,00	5.670,84
							5.670,84	0,00	0,00
620/2025	05/12/2025	1013/2025	11393275 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM	31.010.04.128.0005.2303	2100	3390392200	2.850,00	0,00	2.850,00
							2.850,00	0,00	0,00
622/2025	05/12/2025	1015/2025	11396199 - RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390302100	105,00	0,00	105,00
							105,00	0,00	0,00
623/2025	05/12/2025	1045/2025	1028965 - RENATA DIAS DE SOUZA GOMES	31.010.28.846.0000.0301	2100	3390939900	378,00	0,00	378,00
							378,00	0,00	0,00
							<b>Total Data</b>	<b>: 127.787,44</b>	<b>0,00</b>
								<b>127.787,44</b>	<b>38.775,79</b>
									<b>0,00</b>

Liquidação	Data	Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte	Desdobramento	Empenhado Liquidado	Anulado Retido	Pago A Pagar
<b>Data Liquidação: 08/12/2025</b>									
624/2025	08/12/2025	618/2025	11396754 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390350102	50.400,00	0,00	6.300,00
							6.300,00	302,40	0,00
626/2025	08/12/2025	1062/2025	1028965 - RENATA DIAS DE SOUZA GOMES	31.010.04.128.0005.2303	2100	3390141404	3.465,00	0,00	3.465,00
							3.465,00	0,00	0,00
625/2025	08/12/2025	1063/2025	120464 - HERMES SALGUEIRO DA SILVA	31.010.04.128.0005.2303	2100	3390141404	3.465,00	0,00	3.465,00
							3.465,00	0,00	0,00
627/2025	08/12/2025	1061/2025	108740 - WILSON ANTONIO BRAZ	31.010.04.128.0005.2303	2100	3390141404	3.465,00	0,00	3.465,00
							3.465,00	0,00	0,00
						<b>Total Data :</b>	<b>60.795,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.695,00</b>
							<b>16.695,00</b>	<b>302,40</b>	<b>0,00</b>
<b>Data Liquidação: 10/12/2025</b>									
712/2025	10/12/2025	761/2025	11393245 - COPEL DISTRIBUICAO S.A	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390394399	29.166,66	0,00	46,69
							46,69	0,56	0,00
628/2025	10/12/2025	761/2025	11393245 - COPEL DISTRIBUICAO S.A	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390394399	29.166,66	3.760,15	0,00
							3.760,15	0,00	0,00
629/2025	10/12/2025	1016/2025	1604270 - AGUIA COMERCIAL LTDA	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390302100	52,10	0,00	52,10
							52,10	0,00	0,00
630/2025	10/12/2025	1/2025	1315246 - HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A	31.010.04.331.0005.2319	1001	3390395050	7.919.817,83	0,00	565.747,61
							565.747,61	38.470,84	0,00
631/2025	10/12/2025	1044/2025	1315246 - HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A	31.010.04.331.0005.2319	1001	3390395050	826.092,59	0,00	91.801,75
							91.801,75	6.242,52	0,00
709/2025	10/12/2025	761/2025	11393245 - COPEL DISTRIBUICAO S.A	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390394399	29.166,66	0,00	3.526,71
							3.526,71	42,32	0,00
710/2025	10/12/2025	761/2025	11393245 - COPEL DISTRIBUICAO S.A	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390394399	29.166,66	0,00	93,31
							93,31	1,12	0,00
711/2025	10/12/2025	761/2025	11393245 - COPEL DISTRIBUICAO S.A	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390394399	29.166,66	0,00	93,44
							93,44	1,12	0,00
						<b>Total Data :</b>	<b>8.775.129,18</b>	<b>3.760,15</b>	<b>661.361,61</b>
							<b>665.121,76</b>	<b>44.758,48</b>	<b>0,00</b>
<b>Data Liquidação: 12/12/2025</b>									

Liquidado	Data	Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte	Desdobramento	Empenho Liquidado	Anulado Retido	Pago A Pagar
634/2025	12/12/2025	1017/2025	71997 - C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390301600	900,00	0,00	900,00
							900,00	10,80	0,00
							<b>900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>900,00</b>
							<b>Total</b>	<b>Data</b>	<b>:</b>
							<b>900,00</b>	<b>10,80</b>	<b>0,00</b>
<b>Data Liquidação: 15/12/2025</b>									
633/2025	15/12/2025	2/2025	11363425 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	31.010.28.846.0000.0303	2100	3390471200	3.200.000,00	0,00	9.473,92
							9.473,92	0,00	0,00
632/2025	15/12/2025	9/2025	82973 - CONDOMINIO COMERCIAL CENTRO EMPRESARIAL EUROPA	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390390200	35.000,00	0,00	2.238,56
							2.238,56	0,00	0,00
635/2025	15/12/2025	901/2025	1252326 - CONSIGNET SISTEMAS LTDA	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390399999	200.000,00	0,00	8.862,63
							8.862,63	691,29	0,00
637/2025	15/12/2025	1065/2025	241589 - EDSON TESTI BARANDAS	31.010.04.128.0005.2303	2100	3390141404	1.689,88	0,00	1.689,88
							1.689,88	0,00	0,00
636/2025	15/12/2025	1066/2025	1145775 - EDSON PALIARI	31.010.04.128.0005.2303	2100	3390141402	1.689,88	0,00	1.689,88
							1.689,88	0,00	0,00
638/2025	15/12/2025	1064/2025	196553 - DENIS ROBERTO BIASOTTO	31.010.04.128.0005.2303	2100	3390141404	1.689,88	0,00	1.689,88
							1.689,88	0,00	0,00
639/2025	15/12/2025	1067/2025	11425179 - INTELIGENCIA ATUARIAL LTDA	31.010.04.128.0005.2303	2100	3390394800	1.890,00	0,00	1.890,00
							1.890,00	0,00	0,00
							<b>3.406.959,64</b>	<b>0,00</b>	<b>27.534,75</b>
							<b>27.534,75</b>	<b>691,29</b>	<b>0,00</b>
<b>Data Liquidação: 16/12/2025</b>									
642/2025	16/12/2025	21/2025	11393619 - INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390405700	6.490,52	0,00	540,88
							540,88	27,04	0,00
643/2025	16/12/2025	764/2025	11410199 - ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA.	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390400800	60.700,00	0,00	11.160,00
							11.160,00	870,48	0,00
644/2025	16/12/2025	23/2025	11410199 - ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA.	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390401200	44.400,00	0,00	3.700,00
							3.700,00	288,60	0,00
666/2025	16/12/2025	1089/2025	196553 - DENIS ROBERTO BIASOTTO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00

Liquidado	Data	Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte	Desdobramento	Empenhado Liquidado	Anulado Retido	Pago A Pagar
667/2025	16/12/2025	1090/2025	241589 - EDSON TESTI BARANDAS	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
645/2025	16/12/2025	1068/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3190113301	24.216,71	0,00	24.216,71
							24.216,71	0,00	0,00
646/2025	16/12/2025	1069/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3190110101	98.007,02	0,00	98.007,02
							98.007,02	49.542,12	0,00
647/2025	16/12/2025	1070/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3190113305	6.474,67	0,00	6.474,67
							6.474,67	0,00	0,00
648/2025	16/12/2025	1071/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3190113700	9.088,00	0,00	9.088,00
							9.088,00	0,00	0,00
649/2025	16/12/2025	1072/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3190113302	19.682,93	0,00	19.682,93
							19.682,93	0,00	0,00
650/2025	16/12/2025	1073/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3190114501	4.838,21	0,00	4.838,21
							4.838,21	0,00	0,00
651/2025	16/12/2025	1074/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3190113101	11.221,90	0,00	11.221,90
							11.221,90	3.189,72	0,00
652/2025	16/12/2025	1075/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3190110700	5.822,18	0,00	5.822,18
							5.822,18	0,00	0,00
653/2025	16/12/2025	1076/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3190111000	565,06	0,00	565,06
							565,06	0,00	0,00
654/2025	16/12/2025	1077/2025	11363946 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	31.010.04.122.0002.2302	2100	3190130206	2.300,48	0,00	2.300,48
							2.300,48	0,00	2.300,48
655/2025	16/12/2025	1078/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3190164400	549,96	0,00	549,96
							549,96	0,00	0,00
656/2025	16/12/2025	1079/2025	11340644 - MARINGA PREVIDENCIA - FUNDO PREVIDENCIARIO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3191130800	10.961,66	0,00	10.961,66
							10.961,66	0,00	0,00
657/2025	16/12/2025	1080/2025	11410263 - MARINGA PREVIDENCIA - FUNDO FINANCEIRO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3191131100	5.670,84	0,00	5.670,84
							5.670,84	0,00	0,00
658/2025	16/12/2025	1081/2025	178277 - DAMARIS GONCALVES JOSEPETTI	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00

Liquidação	Data	Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte	Desdobramento	Empenhado Liquidado	Anulado Retido	Pago A Pagar
659/2025	16/12/2025	1082/2025	154929 - DOUGLAS GALVAO VILARDO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
660/2025	16/12/2025	1083/2025	120464 - HERMES SALGUEIRO DA SILVA	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
661/2025	16/12/2025	1084/2025	1002783 - MÁRCIA FÁTIMA DA SILVA GIACOMELLI	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
662/2025	16/12/2025	1085/2025	280887 - MARCO ANTONIO BOSIO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
663/2025	16/12/2025	1086/2025	1028965 - RENATA DIAS DE SOUZA GOMES	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
664/2025	16/12/2025	1087/2025	1025949 - WENDERSON PINO PEREZ	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
665/2025	16/12/2025	1088/2025	108740 - WILSON ANTONIO BRAZ	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
668/2025	16/12/2025	1091/2025	1044912 - JEFFERSON RODRIGO ALVES	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
669/2025	16/12/2025	1092/2025	1036560 - JOÃO ISMAEL ALTOÉ	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
670/2025	16/12/2025	1093/2025	1314089 - EDIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
671/2025	16/12/2025	1094/2025	1090901 - ELISANGELA DA SILVA CANDIL	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
672/2025	16/12/2025	1095/2025	1478521 - LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
673/2025	16/12/2025	1096/2025	1382782 - PATRICIA DIAS LOPES	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
674/2025	16/12/2025	1097/2025	1071987 - TATIANE GONÇALVES DAMASCENO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
675/2025	16/12/2025	1098/2025	99735 - ADRIANO CORREIA DA SILVA	31.010.09.273.0002.2321	1001	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00

Liquidação	Data	Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte	Desdoblamento	Empenhado Liquidado	Anulado Retido	Pago A Pagar
676/2025	16/12/2025	1099/2025	128851 - CINTHIA SOARES AMBONI	31.010.09.273.0002.2321	1001	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
677/2025	16/12/2025	1100/2025	11402061 - JAQUELINE TORTOLA RIBEIRO SISTI	31.010.09.273.0002.2321	1001	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
678/2025	16/12/2025	1101/2025	220268 - JEAN CARLOS MARQUES SILVA	31.010.09.273.0002.2321	1001	3390364500	1.888,00	0,00	1.888,00
							1.888,00	0,00	0,00
679/2025	16/12/2025	221/2025	11396627 - MATHEUS PEDRALI MUSSIO	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390397899	3.414,00	0,00	80,00
							80,00	0,00	0,00
							<b>Total Data :</b>	<b>354.052,14</b>	<b>0,00</b>
								<b>254.528,50</b>	<b>53.917,96</b>
									<b>252.228,02</b>
									<b>2.300,48</b>

**Data Liquidação: 17/12/2025**

680/2025	17/12/2025	1102/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.010.04.122.0002.2302	1001	3390085601	65,00	0,00	65,00
							65,00	0,00	0,00
681/2025	17/12/2025	1103/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2304	2046	3190010101	3.310.000,00	0,00	3.310.000,00
							3.310.000,00	0,00	0,00
682/2025	17/12/2025	1104/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2304	2049	3190010101	1.528.935,81	0,00	1.528.935,81
							1.528.935,81	0,00	0,00
683/2025	17/12/2025	1105/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2304	1001	3190010101	14.198.456,22	0,00	14.198.456,22
							14.198.456,22	4.937.230,33	0,00
684/2025	17/12/2025	1106/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2304	1001	3190010102	301.543,78	0,00	301.543,78
							301.543,78	86.794,31	0,00
685/2025	17/12/2025	1107/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2304	2049	3190030101	13.217,66	0,00	13.217,66
							13.217,66	0,00	0,00
686/2025	17/12/2025	1108/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2304	2046	3190030101	2.752.571,72	0,00	2.752.571,72
							2.752.571,72	475.793,28	0,00
687/2025	17/12/2025	1109/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.020.09.272.0007.2304	2046	3190030102	37.428,28	0,00	37.428,28
							37.428,28	7.226,32	0,00
688/2025	17/12/2025	1110/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2305	2040	3190010101	1.385.294,55	0,00	1.385.294,55
							1.385.294,55	186.906,77	0,00
689/2025	17/12/2025	1111/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2305	2040	3190010102	1.518,00	0,00	1.518,00
							1.518,00	9,73	0,00

Liquidado	Data	Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte	Desdoblamento	Empenhad o Liquida do	Anulado Retido	Pago A Pagar
690/2025	17/12/2025	1112/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2305	2040	3190030101	325.439,07	0,00	325.439,07
							325.439,07	44.446,21	0,00
691/2025	17/12/2025	1113/2025	11361469 - FOLHA DE PAGAMENTO	31.030.09.272.0007.2305	2040	3190030102	3.979,30	0,00	3.979,30
							3.979,30	349,46	0,00
							<b>23.858.449,39</b>	<b>0,00</b>	<b>23.858.449,39</b>
						<b>Total Data</b>	<b>: 23.858.449,39</b>	<b>5.738.756,41</b>	<b>0,00</b>
<b>Data Liquidação: 18/12/2025</b>									
695/2025	18/12/2025	1114/2025	11380763 - RPPS ARAUCÁRIA - PR	31.020.09.272.0007.2304	2049	3390860200	861,20	0,00	861,20
							861,20	0,00	0,00
696/2025	18/12/2025	1115/2025	11381616 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CURITIBA	31.020.09.272.0007.2304	2049	3390860200	245,93	0,00	245,93
							245,93	0,00	0,00
697/2025	18/12/2025	1116/2025	100753 - PARANA PREVIDENCIA	31.020.09.272.0007.2304	2049	3390860200	31.325,64	0,00	31.325,64
							31.325,64	0,00	0,00
698/2025	18/12/2025	1117/2025	11363946 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	31.020.09.272.0007.2304	2049	3390860100	41.916,58	0,00	0,00
							41.916,58	0,00	41.916,58
699/2025	18/12/2025	1118/2025	11385977 - RPPS DECIPEX/MGI - UNIÃO	31.020.09.272.0007.2304	2049	3390860200	3.689,69	0,00	3.689,69
							3.689,69	0,00	0,00
700/2025	18/12/2025	1119/2025	11363946 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	31.020.09.272.0007.2304	2049	3390860200	38,89	0,00	38,89
							38,89	0,00	0,00
701/2025	18/12/2025	1120/2025	11426492 - RPPS - SÃO PEDRO DO SUL	31.020.09.272.0007.2304	2049	3390860200	15.267,25	0,00	15.267,25
							15.267,25	0,00	0,00
702/2025	18/12/2025	1121/2025	100753 - PARANA PREVIDENCIA	31.030.09.272.0007.2305	2551	3390860200	1.720,80	0,00	1.672,19
							1.720,80	0,00	48,61
703/2025	18/12/2025	1122/2025	11363946 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	31.030.09.272.0007.2305	2551	3390860100	34.207,22	0,00	0,00
							34.207,22	0,00	34.207,22
692/2025	18/12/2025	10/2025	185079 - CONDOMINIO EDIFICIO ATALAIA	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390390200	35.000,00	0,00	2.081,73
							2.081,73	0,00	0,00
						<b>Total Data</b>	<b>: 129.273,20</b>	<b>0,00</b>	<b>55.182,52</b>
							<b>131.354,93</b>	<b>0,00</b>	<b>76.172,41</b>
<b>Data Liquidação: 19/12/2025</b>									

Liquidado	Data	Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte	Desdobramento	Empenhad o Liquidado	Anulado Retido	Pago A Pagar
704/2025	19/12/2025	765/2025	11410199 - ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA.	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390394800	12.600,00	0,00	4.284,00
							4.284,00	334,15	0,00
705/2025	19/12/2025	12/2025	11394691 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390405700	33.600,00	0,00	2.800,00
							2.800,00	0,00	0,00
706/2025	19/12/2025	1020/2025	11396420 - CASARAO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	31.010.04.122.0002.2302	2100	3390302100	72,70	0,00	72,70
							72,70	0,87	0,00
							<b>46.272,70</b>	<b>0,00</b>	<b>7.156,70</b>
						<b>Total Data :</b>	<b>7.156,70</b>	<b>335,02</b>	<b>0,00</b>
<b>Data Liquidação: 23/12/2025</b>									
707/2025	23/12/2025	1124/2025	1145775 - EDSON PALIARI	31.010.28.846.0000.0301	2100	3390930202	708,60	0,00	708,60
							708,60	0,00	0,00
708/2025	23/12/2025	1123/2025	1145775 - EDSON PALIARI	31.010.28.846.0000.0301	2100	3390930299	169,40	0,00	169,40
							169,40	0,00	0,00
						<b>Total Data :</b>	<b>878,00</b>	<b>0,00</b>	<b>878,00</b>
						<b>Total Geral:</b>	<b>52.361.623,5</b>	<b>6.832,65</b>	<b>39.571.807,7</b>
							<b>39.657.113,2</b>	<b>8.065.441,12</b>	<b>78.472,89</b>

# MINUTA



MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Unidade Temporária da MGAPREV

Comitê de Investimentos da MGAPREV

Av. Carneiro Leao 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro zona 01, Maringá/PR  
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7735 - [www.maringaprevidencia.com.br](http://www.maringaprevidencia.com.br)

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

Política de Investimentos	VERSÃO 02.2026	APROVADO XX/XX/2026
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho de Administração	

## SUMÁRIO

### 1 APRESENTAÇÃO

1.1 A MARINGÁ PREVIDÊNCIA

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1.3 OBJETIVO

1.4 BASE LEGAL

1.5 VIGÊNCIA

1.6 PRÓ-GESTÃO

1.7 SEGREGAÇÃO DE MASSA

1.8 ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

### 2 CONTEÚDO

2.1 MODELO DE GESTÃO

2.1.1. GOVERNANÇA

2.2 CENÁRIO ECONÔMICO

2.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

2.4 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

2.5 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

2.6 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PARA 2026

2.6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

2.6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

2.6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

2.6.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DE CRITÉRIOS DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO

2.7 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

2.8 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

2.8.1 OBJETIVO

2.8.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

2.8.3 MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO

2.8.4 ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS

2.8.5 MARGEM, VALORES E PRAZOS

2.9 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

2.10 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

2.11 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

2.12 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

2.13 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

2.13.1 RISCO DE MERCADO

2.13.2 RISCO DE CRÉDITO

2.13.3 RISCO DE LIQUIDEZ

2.13.4 RISCO DE SOLVÊNCIA

2.13.5 RISCO SISTÊMICO

2.13.6 RISCO REPUTACIONAL

2.14 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

2.15 VEDAÇÕES

2.16 PLANO DE CONTINGÊNCIA

### 3 TRANSPARÊNCIA

### 4 DISPOSIÇÕES FINAIS

### 5 ASSINATURAS

## **1. APRESENTAÇÃO**

### **1.1. A MARINGÁ PREVIDÊNCIA**

A MARINGÁ PREVIDÊNCIA é uma autarquia especial municipal dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios, e com autonomia administrativa, técnica e financeira, que atua com base em normas do Ministério da Previdência Social, do Conselho Monetário Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, objetivando formar um patrimônio que possa garantir a aposentadoria e a pensão aos servidores públicos do município de Maringá e seus dependentes legais.

### **1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Além disso, a Política de Investimentos atua como instrumento de governança e de controle, ao padronizar critérios de seleção, alocação e monitoramento das aplicações financeiras, reduzindo subjetividades e promovendo maior eficiência na gestão. Ela assegura que as decisões sejam pautadas em parâmetros técnicos previamente definidos, em conformidade com a legislação aplicável e com a meta atuarial do plano, oferecendo maior previsibilidade ao fluxo de recursos e contribuindo para a sustentabilidade de longo prazo do RPPS.

### **1.3. OBJETIVO**

A avaliação atuarial constatou que o RPPS dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência e que o RPPS dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia vislumbrando o longo prazo, a qual pode consistir em agregar ativos mais voláteis e ativos com vencimentos em longo prazo ou carência, mantendo a compatibilidade dos prazos com a necessidade atuarial do regime, com o perfil do investidor e com um retorno esperado compatível com as necessidades do RPPS. Portanto, o RPPS, no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade dos seus ativos, com foco em uma estratégia de longo prazo.

### **1.4. BASE LEGAL**

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022, que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

### **1.5. VIGÊNCIA**

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026, após ser aprovada pelo Conselho de Administração, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272/2025. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação."*

### **1.6. PRÓ-GESTÃO**

A MARINGÁ PREVIDÊNCIA possui certificação no Nível II do Pró-Gestão RPPS, o que demonstra o atendimento às ações essenciais relacionadas à estrutura mínima de controles internos, transparéncia e diálogo com a sociedade. Esse nível reconhece que, mesmo com uma estrutura mais enxuta, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA já implementa processos formais de governança e iniciou um ciclo de melhorias contínuas, garantindo padrões adequados ao seu porte e à sua capacidade organizacional.

Nesse estágio, a Política de Investimentos se ancora em práticas que asseguram legalidade, publicidade e acompanhamento sistemático dos resultados, de forma compatível com a realidade do RPPS. A obtenção do Nível II representa o compromisso da gestão com a consolidação das bases de governança e o fortalecimento do processo decisório, criando condições futuras em direção a patamares mais avançados de certificação.

### **1.7. SEGREGAÇÃO DE MASSA**

A MARINGÁ PREVIDÊNCIA adota o regime de segregação de massas, conforme artigos 57 a 61 da Lei Complementar nº 1.517/2025, pelo qual as obrigações previdenciárias são organizadas em planos distintos, cada um com fluxos e recursos financeiros próprios. Nesse arranjo, os ativos vinculados a cada plano são administrados de forma independente, em conformidade com a natureza e o horizonte de suas respectivas obrigações atuariais. Contudo, para fins de apuração dos percentuais e limites estabelecidos na Resolução, a carteira deve ser considerada de forma consolidada, garantindo o enquadramento global do RPPS.

A gestão dos recursos observa as diretrizes da Política de Investimentos, assegurando que cada massa possua alocação compatível com seu perfil de passivos, de modo a garantir liquidez para o pagamento de benefícios correntes e, ao mesmo tempo, buscar rentabilidade adequada para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial no longo prazo.

### **1.8. ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT**

Para a elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos e definição da proposta de alocação de recursos do RPPS, foi adotada a metodologia de Asset and Liability Management (ALM). O estudo de ALM desenvolvido para a MARINGÁ PREVIDÊNCIA consistiu na modelagem conjunta de três dimensões fundamentais: cenário macroeconômico, passivo atuarial e ativo financeiro; com o objetivo de projetar o equilíbrio de longo prazo entre o patrimônio e as obrigações futuras do regime.

A análise foi conduzida a partir das seguintes etapas metodológicas:

1. **Modelagem Atuarial:** estimativa dos fluxos de caixa previdenciários futuros, considerando dados cadastrais e premissas atuariais fornecidas pela assessoria atuarial;
2. **Modelagem Macroeconômica:** utilização de projeções de variáveis econômicas de longo prazo (taxa de juros, inflação e crescimento) com base em fontes como Banco Central, Anbima e CVM;
3. **Modelagem de Investimentos:** projeção de rentabilidade e volatilidade esperadas para cada classe de ativo, utilizando parâmetros históricos e taxas indicativas de mercado;
4. **Otimização da Carteira:** aplicação da moderna teoria de portfólios de Markowitz (1952), por meio da construção da fronteira eficiente, buscando a melhor combinação de ativos para atingir a rentabilidade real necessária, com o menor risco possível e dentro dos limites regulatórios definidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022;
5. **Compatibilização Ativo-Passivo:** associação entre os vencimentos dos títulos públicos e os fluxos de pagamento de benefícios projetados, garantindo sincronia temporal e mitigação do risco de liquidez.

Considerando os fluxos de caixa projetados, o ALM apontou que a MARINGÁ PREVIDÊNCIA enfrentará sucessivos déficits financeiros a partir de 2034, reflexo do aumento progressivo das obrigações previdenciárias e da redução das receitas correntes. No entanto, ao se incorporar os resultados esperados dos investimentos - ou seja, os ganhos de mercado, o fluxo de caixa agregado permanecerá positivo até 2043.

Essa dinâmica indica que o regime permanecerá solvente até o término do plano, desde que seja atingida a rentabilidade real mínima necessária. Para garantir a suficiência de recursos no longo prazo e possibilitar o cumprimento integral das obrigações futuras, é imprescindível que o patrimônio atual, somado às novas aplicações, alcance uma taxa real mínima de retorno de **5,92%** ao ano - parâmetro utilizado na modelagem para estimar o resultado dos investimentos.

Complementarmente, o estudo incluiu análises de solvência baseadas em 1.000 simulações estocásticas do tipo movimento browniano, avaliando a probabilidade de o regime manter índices de solvência superiores a 1,0 (condição de equilíbrio atuarial) sob diferentes cenários de mercado.

Os resultados apontaram alta robustez do portfólio proposto, com probabilidade de 100% de manutenção da solvência em todas as carteiras e cenários simulados. Tais evidências confirmam a adequada aderência entre os ativos e passivos previdenciários, bem como a eficiência da diversificação da carteira na mitigação dos riscos de mercado e na preservação da solvência de longo prazo do RPPS.

## 2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 5.272/2025, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

**Art. 4º.** Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

- I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art.21, § 5º, e no art. 24;
- II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
- III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
- IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
- VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
- VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e
- VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

§ 1º Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

§ 2º A elaboração, a revisão e as informações constantes na política de investimentos devem observar os parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs.

A Seção II da Portaria 1.467/2022 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução CMN e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

### 2.1. MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/2022 traz no **art. 95** a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

- I - **gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;
- II – **gestão** realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e
- III - **gestão mista**, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O RPPS adota o modelo de **gestão própria**. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho de Administração, sem interferências externas.

#### 2.1.1. GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo Comitê de Investimentos, responsável pela execução da Política de Investimentos. O Conselho de Administração, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos e o Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, que atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos. Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

O Conselho de Administração é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas. As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões periódicas e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Conselho Fiscal é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com o serviço de consultoria de investimento da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia “LEMA Economia & Finanças”, e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários e contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A Consultoria atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

#### 2.2. CENÁRIO ECONÔMICO

A economia brasileira apresentou sinais mistos em outubro. Os indicadores de atividade mostraram leve melhora, embora os principais setores ainda operem abaixo do nível de expansão. O PMI de Serviços avançou de 46,3 para 47,7 pontos, enquanto o PMI Industrial subiu de 46,5 para 48,2 pontos, ambos abaixo da linha de 50 que separa crescimento de retração. O resultado indica uma retração de menor intensidade da atividade, em um contexto de demanda enfraquecida, crédito caro e custos elevados. Apesar disso, observou-se um leve aumento na geração de empregos e um otimismo cauteloso das empresas para os próximos meses.

O mercado de trabalho manteve desempenho robusto e segue sendo um dos principais pilares de sustentação da economia. A taxa de desocupação ficou em 5,6% no trimestre encerrado em setembro, repetindo a mínima histórica da série iniciada em 2012. O contingente de desocupados recuou para 6,0 milhões de pessoas, enquanto a população ocupada atingiu 102,4 milhões. O emprego formal registrou alta de 2,7% em relação ao mesmo período de 2024, totalizando 39,2 milhões de trabalhadores com carteira assinada. O rendimento médio real habitual atingiu R\$ 3.507, maior valor da série histórica, impulsionando a massa salarial, que chegou a R\$ 354,6 bilhões, alta de 5,5% em 12 meses.

A confiança do consumidor também mostrou melhora, refletindo a resiliência do mercado de trabalho e o alívio inflacionário recente. O Índice de Confiança do Consumidor (ICC), calculado pelo FGV IBRE, avançou 1,0 ponto em outubro, para 88,5 pontos, enquanto a média móvel trimestral subiu para 87,4. O avanço foi sustentado pela percepção mais favorável sobre a situação econômica atual e pelas expectativas para os próximos meses, sobretudo entre as famílias de menor renda.

No campo fiscal, o quadro segue pressionado, com leve deterioração dos indicadores. Em setembro, o setor público consolidado registrou déficit primário de R\$ 17,5 bilhões, em linha com as expectativas de mercado. O resultado refletiu saldo negativo de R\$ 14,9 bilhões no governo central e de R\$ 3,5 bilhões nos estados e municípios, parcialmente compensado por superávit de R\$ 1,0 bilhão nas estatais. A Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) subiu para 78,1% do PIB, enquanto a Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) atingiu 64,8%, influenciadas, entre outros fatores, pelos juros nominais elevados e pela variação cambial.

Em relação à inflação, o IPCA avançou 0,09% em outubro, desacelerando após 0,48% em setembro, acumulando 4,68% em 12 meses. O resultado foi influenciado pela queda de 2,39% na energia elétrica residencial, em razão da troca da bandeira vermelha patamar 2 pela patamar 1, o que levou o grupo Habitação a recuar 0,30%, impactando o índice geral em -0,05 p.p.. Em contrapartida, Saúde e cuidados pessoais apresentou alta de 0,41%, impulsionado por artigos de higiene e planos de saúde, e impactou em 0,06 p.p., enquanto Despesas pessoais subiu 0,45%, impactando em 0,05 p.p..

Dante desse contexto, o Comitê de Política Monetária (Copom) manteve a taxa Selic em 15,00% ao ano, decisão unânime e alinhada às expectativas do mercado. Na ata da reunião, o colegiado reforçou o tom cauteloso da política monetária, destacando as incertezas fiscais, o ambiente internacional ainda adverso e as pressões inflacionárias persistentes. Embora as leituras recentes de inflação indiquem arrefecimento, o Copom avaliou que as expectativas permanecem des ancoradas e que a convergência da inflação à meta exigirá a manutenção dos juros em patamar significativamente contracionista por período prolongado. A autoridade monetária reiterou o compromisso com a estabilidade de preços e sinalizou que não hesitará em retomar o ciclo de alta caso o cenário inflacionário volte a se deteriorar.

Mesmo com o cenário global de cautela, o ingresso de investimento direto no país registrou forte avanço. Em setembro, o fluxo somou US\$ 10,6 bilhões, acima das estimativas do mercado e o melhor resultado mensal do ano. No acumulado em 12 meses, o montante atingiu US\$ 75,8 bilhões, o equivalente a 3,5% do PIB. O desempenho reflete o interesse contínuo de investidores estrangeiros no Brasil, sustentado por fatores como o diferencial de juros elevado e as oportunidades em setores estratégicos da economia.

Em outubro, o Federal Reserve reduziu novamente a taxa básica de juros em 0,25 p.p., para o intervalo de 3,75% a 4,00% ao ano, no segundo corte consecutivo de 2025. A decisão refletiu o arrefecimento gradual do mercado de trabalho norte-americano, ainda que a inflação permaneça acima da meta de 2%. Em comunicado, o FOMC destacou que o processo desinflacionário segue incompleto e requer prudência na condução da política monetária. O movimento reforçou o viés de flexibilização gradual da política monetária, contribuindo para o fechamento das taxas dos Treasuries de longo prazo e pode favorecer ativos de risco em um ambiente global de elevada incerteza.

Entre os indicadores de atividade, o PMI Industrial dos Estados Unidos subiu de 52,0 para 52,5 pontos em outubro, sinalizando expansão do setor manufatureiro e o crescimento mais rápido da demanda por bens em 20 meses, segundo a S&P Global. Apesar do resultado positivo, o relatório destacou o impacto das tarifas sobre exportações e o aumento dos custos de produção. Já o PMI de Serviços avançou de 54,2 para 54,8, demonstrando expansão impulsionada pelo maior volume de novos negócios e pela melhora da demanda interna, embora o ritmo de contratações tenha permanecido contido. Com isso, o PMI Composto subiu de 53,9 para 54,6 pontos, indicando que a economia norte-americana iniciou o quarto trimestre em ritmo de crescimento. Apesar das pressões de custos e da moderação nas expectativas empresariais, a resiliência dos setores financeiro e tecnológico continua sustentando o dinamismo da atividade.

Na zona do euro, os indicadores mostraram aceleração no início do quarto trimestre. O PMI Composto do bloco subiu de 51,2 para 52,5 pontos em outubro, alcançando o maior nível em 29 meses. O avanço foi impulsionado pelo setor de serviços, cujo índice passou de 51,3 para 53,0 pontos, refletindo aumento expressivo de novos pedidos e melhora das condições de demanda. Em contrapartida, o setor industrial manteve desempenho enfraquecido, com estabilidade na produção e continuidade na redução de empregos. A retomada do setor de serviços, aliada à moderação dos custos de insumos, reforça o cenário de recuperação gradual da economia europeia, ainda desafiada pelas incertezas externas e pela lenta normalização do comércio global.

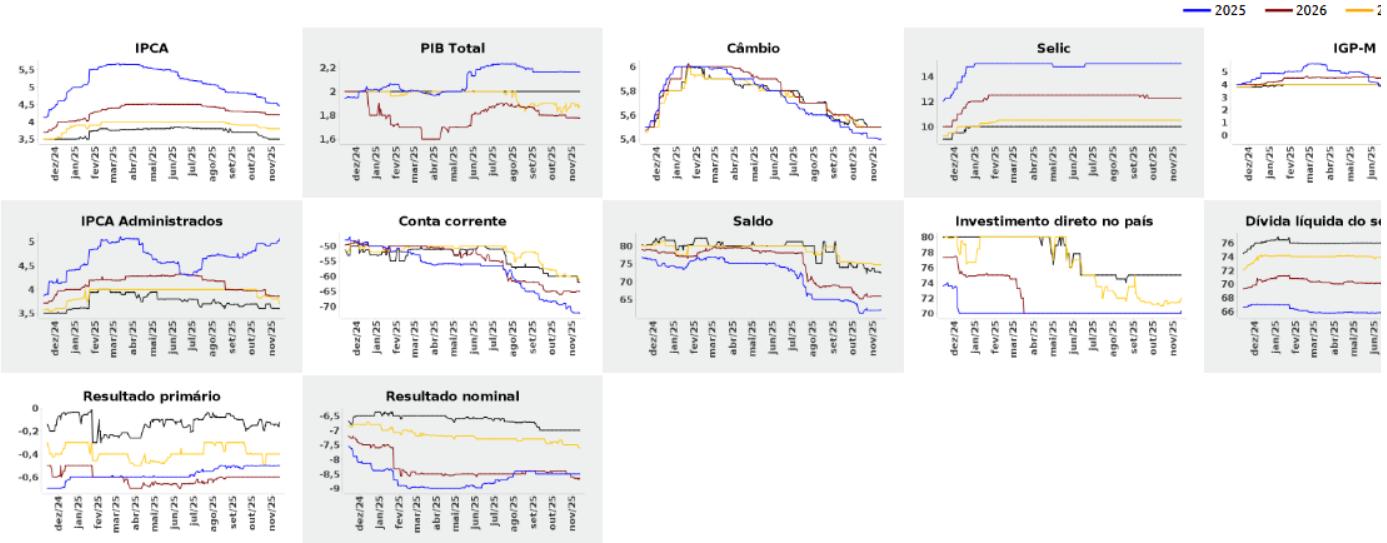
Na China, a atividade industrial voltou a recuar em outubro, refletindo a fraqueza da demanda doméstica e o impacto das tarifas comerciais. O PMI Industrial caiu de 49,8 para 49,0, abaixo das projeções de mercado, marcando o sétimo mês consecutivo em território contracionista. O PMI não manufatureiro avançou levemente, de 50,0 para 50,1, indicando expansão marginal no setor de serviços, enquanto o PMI Composto recuou de 50,6 para 50,0 pontos, sinalizando estagnação da atividade econômica.

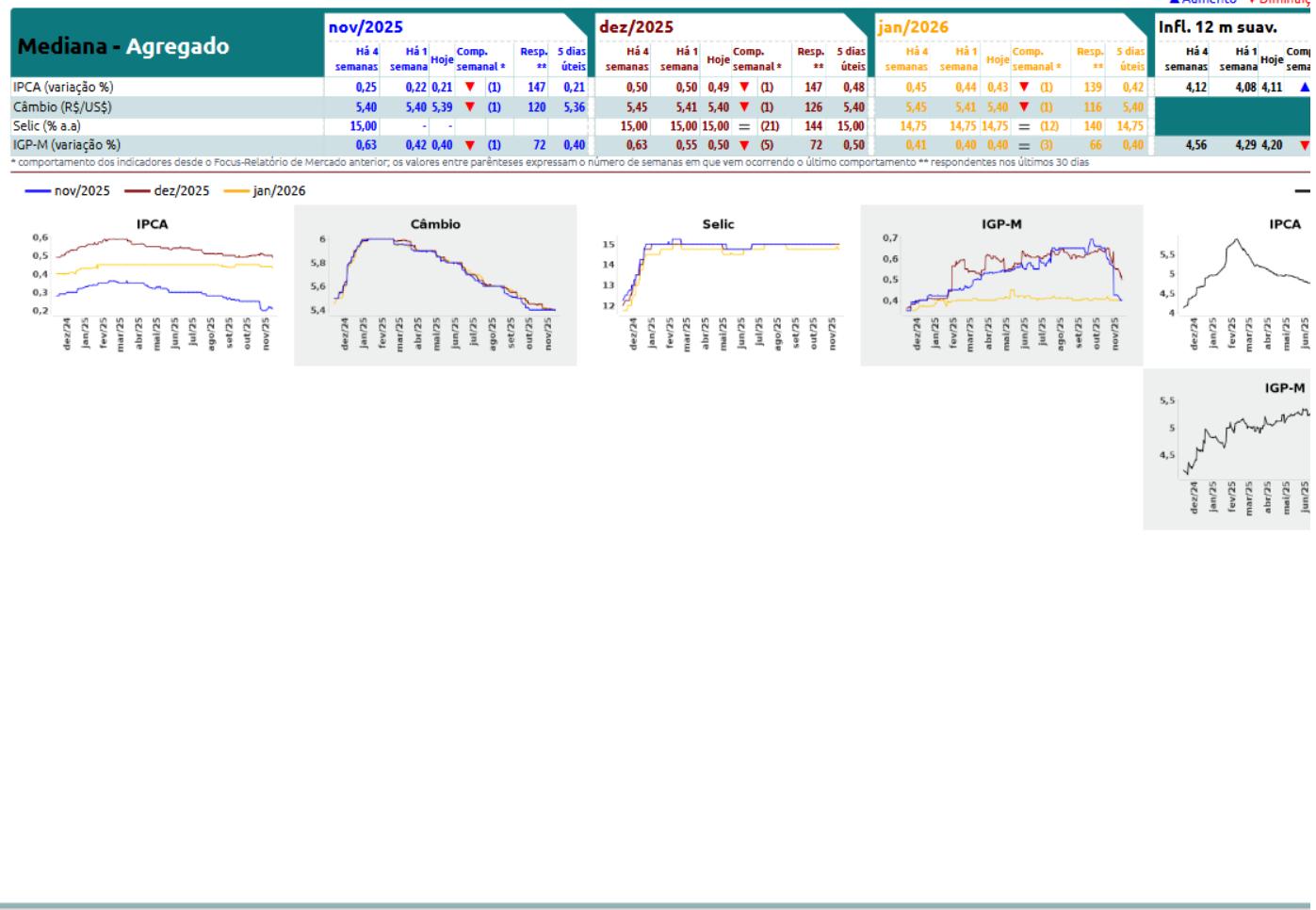
No campo geopolítico, o mês de outubro foi marcado por avanços diplomáticos e alívio parcial nas tensões comerciais globais. Destacaram-se os acordos firmados entre os EUA e a China e entre os EUA e o Japão, que preveem redução gradual de tarifas e cooperação em setores estratégicos, como tecnologia e energia. O entendimento com a China incluiu a diminuição de tarifas sobre produtos industriais e agrícolas, enquanto o acordo com o Japão estabeleceu condições preferenciais para bens de alta tecnologia e novos programas de investimento bilateral. Paralelamente, Brasil e Estados Unidos avançaram nas tratativas voltadas à ampliação do comércio e à atração de investimentos, fortalecendo o diálogo entre os dois países. Esses movimentos indicam uma reconfiguração gradual das relações comerciais internacionais, com diversificação de parcerias e possível redução de barreiras em meio a um ambiente de incerteza global.

### 2.3. EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2025				2026				2027				2028						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	4,70	4,55	4,46	▼ (1)	151	4,46	80	4,27	4,20	4,20	= (3)	149	4,19	80	3,83	3,80	3,80	= (2)	124
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,17	2,16	2,16	= (3)	123	2,15	49	1,80	1,78	1,78	= (3)	120	1,78	49	1,82	1,88	1,88	= (1)	87
Câmbio (R\$/US\$)	5,45	5,41	5,40	▼ (1)	126	5,40	60	5,50	5,50	5,50	= (5)	123	5,50	59	5,51	5,50	5,50	= (3)	91
Selic (% a.a.)	15,00	15,00	15,00	= (21)	144	15,00	77	12,25	12,25	12,25	= (8)	143	12,13	76	10,50	10,50	10,50	= (46)	111
IGP-M (variação %)	0,87	-0,22	-0,32	▼ (10)	76	-0,39	36	4,20	4,08	4,02	▼ (1)	74	4,02	36	4,00	4,00	4,00	= (44)	63
IPCA Administrados (variação %)	4,97	4,97	5,06	▲ (3)	102	5,11	43	3,96	3,86	3,86	= (1)	100	3,95	42	3,84	3,80	3,70	▼ (2)	63
Conta corrente (US\$ bilhões)	-69,50	-72,10	-72,15	▼ (6)	38	-72,23	12	-66,00	-65,25	-65,13	▲ (1)	38	-65,13	12	-60,00	-60,20	-61,10	▼ (1)	26
Balança comercial (US\$ bilhões)	61,15	62,00	62,10	▲ (2)	39	65,00	14	65,22	65,95	66,00	▲ (1)	39	67,40	14	75,00	74,70	74,80	▲ (1)	25
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,25	▲ (1)	36	75,00	11	70,00	70,00	70,00	= (34)	36	70,00	11	71,00	71,40	72,00	▲ (1)	25
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,77	65,80	65,83	▲ (1)	55	65,83	19	70,08	70,10	70,10	= (1)	54	69,80	19	73,90	73,80	73,70	▼ (1)	43
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	= (6)	64	-0,50	23	-0,60	-0,60	-0,60	= (13)	63	-0,60	23	-0,40	-0,40	-0,40	= (7)	47
Resultado nominal (% do PIB)	-8,50	-8,50	-8,50	= (10)	54	-8,46	17	-8,40	-8,65	-8,68	▼ (4)	53	-8,65	17	-7,46	-7,50	-7,60	▼ (1)	41

\* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* respondentes nos últimos 30 dias \*\*\* respondentes nos últimos 5 dias úteis





Fonte: Relatório Focus de 14/11/2025 (Banco Central)

#### 2.4. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R\$ 1.310.843.745,08, distribuídos entre 25 fundos de investimento e 14 títulos adquiridos diretamente, sendo 10 públicos e 4 privados, conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R\$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO
INCENTIVO FIDC MULTISSETORIAL II	0,00	0,00	D+1260	D - RF
CAIXA BRASIL IMA-B TP F1 RF	1.378.674,73	0,11	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP F1 RF	15.615.028,74	1,19	D+0	7, I "b"
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REF DI	6.170.244,70	0,47	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL F1 RF REF DI LP	123.894.836,34	9,45	D+0	7, III "a"
LME REC IMA-B F1 RF	819.115,31	0,06	D+1009	7, III "a"
ITAU INSTITUCIONAL F1 RF REF DI	17.352.324,11	1,32	D+0	7, III "a"
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC RENDA FIXA REF DI	11.568.164,79	0,88	D+0	7, III "a"
BRADESCO PREMIUM F1 RF REF DI	20.228.264,52	1,54	D+0	7, III "a"
BTG PACTUAL CAPITAL MARKETS F1 RF	8.666.805,04	0,66	D+0	7, III "a"
LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	700.492,23	0,05	D+1260	7, V "a"
GGR PRIME F1 FIDC SÊNIOR 1	2.405.227,92	0,18	D+1601	7, V "a"
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	4.392.719,47	0,34	D+15	8, I
ITAU DUNAMIS FIC AÇÕES	11.054.108,73	0,84	D+23	8, I
BB FATORIAL FIC AÇÕES	6.929.692,04	0,53	D+3	8, I
AXA WF FRAMLINGTON DIGITAL ECONOMY ADVISORY FIC FIA IE	2.055.817,83	0,16	D+6	9, II
MS GLOBAL OPPORTUNITIES DÓLAR ADVISORY FIC FIA IE	3.211.928,14	0,25	D+6	9, II
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I F1 AÇÕES	8.888.167,40	0,68	D+3	9, III
SICREDI BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	3.788.522,22	0,29	D+1	10, I
CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	32.168.497,20	2,45	D+1	10, I
W7 FIP MULTIESTRATÉGIA	1.376.356,76	0,10	VR	10, II
ATICO FIC FIP FLORESTAL	738.137,32	0,06	-	10, II
BRASIL FLORESTAL FIP MULTIESTRATÉGIA	751.478,95	0,06	-	10, II
OSASCO PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	424.650,07	0,03	-	D - FI
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BR HOTÉIS	1.737.022,52	0,13	-	D - FI
TÍTULOS PÚBLICOS	956.258.209,68	72,93	-	7, I "a"
TÍTULOS PRIVADOS	68.269.301,32	5,21	-	7, IV
<b>TOTAL</b>	<b>1.310.843.745,08</b>	<b>100,00%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: Uno. Carteira no fechamento de Novembro de 2025 (Resolução CMN nº 4.963/2021)

A carteira apresenta uma condição favorável de liquidez. A MARINGÁ PREVIDÊNCIA tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.

## 2.5. OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparéncia. O RPPS também dispõe de condição de solvência regular e, conforme evidenciado na avaliação atuarial, teria solidez suficiente para realizar investimentos que vislumbrem o longo prazo e implique em um pouco mais de volatilidade.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A metodologia para projeção do “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” utilizada nessa Política, baseia-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução CMN nº 5.272/2025, abrangendo Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado. Para projeção de retornos dos índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas do fechamento do mês anterior, enquanto os pós-fixados (CDI) são projetados pelo vértice de 12 meses da curva de juros; já para os títulos de emissão privada considera-se 120% da projeção do CDI, em função do prêmio acima das negociações com títulos públicos. Para renda variável, o retorno é estimado a partir da média histórica dos últimos 60 meses: no Brasil, pelo Ibovespa; nos EUA, pelo S&P 500, podendo incluir ou não a expectativa cambial do Relatório Focus; e, no exterior, pelo MSCI World, também com ou sem ajuste cambial conforme o caso. Por fim, o resultado da análise de perfil do investidor (suitability) define se o RPPS será enquadrado como conservador, moderado ou agressivo, orientando a composição da carteira padrão para cada perfil.

A metodologia e os dados utilizados para a projeção estão expostos no anexo I desta Política. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais, considerando os diferentes perfis de investidores para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
<b>MILP</b>	<b>9,24%</b>	<b>8,99%</b>	<b>8,50%</b>

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como MODERADO. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 8,99%.

## 2.6. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PARA 2026

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, da Portaria n.º 1467/2022 no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 5.272/2025 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I – renda fixa
- II – renda variável
- III – investimentos no exterior
- IV – investimentos estruturados
- V – fundos Imobiliários
- VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

- I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";
- II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;
- III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações – Mercado de Acesso"; e
- IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS. Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467/2022.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de

risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPSs, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 5.272/2025 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos leva em consideração não somente o cenário macroeconômico, mas também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 5.272/2025, art. 3º e 6º, são considerados recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

#### **2.6.1. SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Neste segmento, a Resolução CMN nº **5.272/2025**, permite adotar o limite de máximo de até 100,00% dos recursos disponíveis para investimentos.

A negociação de títulos públicos no mercado primário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso II, da Resolução CMN nº **5.272/2025**.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso III, da Resolução CMN nº **5.272/2025**.

Na opção da MARINGÁ PREVIDÊNCIA promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:

- a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;
- b) que as operações foram realizadas através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e
- d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).
- e) para títulos especificados pela marcação na curva, deverá ser emitido atestado de compatibilidade, em atendimento ao inciso III, art. 7º, Seção II, Anexo VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022 e §§ 1º e 2º, art. 6º da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

##### **2.6.1.1. Critérios de Investimento e Desinvestimento**

- a) Para novas alocações, a performance mínima em 12 meses, deverá ser igual ou superior a 95% do seu índice de referência;
- b) No processo de seleção de fundos de investimentos, que tenham a mesma classificação de ativo e/ou mesmo benchmark, poderá ser utilizado como critério de escolha o valor cobrado de taxa de administração do fundo de investimentos, bem como índice de Sharpe e VAR;
- c) Poderá ocorrer o desinvestimento parcial, em até 70% dos recursos investidos, quando a rentabilidade acumulada em 3 meses consecutivos for inferior a 95% do seu índice de referência.
- d) Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos, quando a rentabilidade acumulada em 6 meses consecutivos for inferior a 95% do seu índice de referência.

#### **2.6.2. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

Em relação ao segmento de renda variável, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 50% da totalidade dos recursos em moeda corrente. Os investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários ficaram limitados a 20%.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 5.272/2025, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

##### **2.6.2.1. Critérios de Investimento e Desinvestimento**

- a) Para novas alocações, a performance mínima em 12 meses, deverá ser igual ou superior a 95% do seu índice de referência;
- b) No processo de seleção de fundos de investimentos, que tenham a mesma classificação de ativo e/ou mesmo benchmark, poderá ser utilizado como critério de escolha o valor cobrado de taxa de administração do fundo de investimentos, bem como índice de Sharpe e VAR;
- c) Poderá ocorrer o desinvestimento parcial dos recursos investidos, quando a rentabilidade acumulada em 3 meses consecutivos for inferior à meta atuarial

do RPPS estabelecida para o período, podendo sua posição ser reduzida em até 70%. Se a rentabilidade persistir abaixo do indicador, por 6 meses consecutivos, todo o recurso poderá ser resgatado.

### 2.6.3. SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como Investimentos no Exterior, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do MARINGÁ PREVIDÊNCIA apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

#### 2.6.3.1. Critérios de Investimento e Desinvestimento

- a) Para novas alocações, a performance mínima em 12 meses, deverá ser igual e/ou superior a 95% do seu índice de referência;
- b) No processo de seleção de fundos de investimentos, que tenham a mesma classificação de ativo e mesmo benchmark, poderá ser utilizado como critério de escolha o valor cobrado de taxa de administração do fundo de investimentos, bem como índice de Sharpe e VAR;
- c) Poderá ocorrer o desinvestimento parcial dos recursos investidos, quando a rentabilidade acumulada em 3 meses consecutivos for inferior à meta atuarial do RPPS estabelecida para o período, podendo sua posição ser reduzida em até 70%. Se a rentabilidade persistir abaixo do indicador, por 6 meses consecutivos, todo o recurso poderá ser resgatado.

### 2.6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE CRITÉRIOS DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO

O desinvestimento deverá ser realizado de maneira prudente, buscando sempre um valor de cota superior à média investida. No entanto, dado as mudanças no cenário macroeconômico, conjuntural, político, global, entre outros, com o objetivo de evitar ou amenizar possíveis perdas, o desinvestimento de um ativo com cota inferior à cota de aplicação poderá ser realizado, desde que essa decisão seja devidamente fundamentada, levando em consideração a aplicação em investimento alternativo, com perspectiva de maior rentabilidade e/ou menor risco. As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos: quando houver poucos produtos semelhantes entre as instituições que atendem a Resolução CMN 5.272/2025; quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo; ou, ainda, os recursos referentes ao custeio administrativo e pagamento de benefícios previdenciários.

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272/2025, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

A MARINGÁ PREVIDÊNCIA aderiu ao programa Pró Gestão, se certificando como nível II. Com esta certificação, o RPPS passou a atender integralmente os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo considerado um investidor qualificado. Essa classificação permite o acesso a fundos de investimento destinados exclusivamente a esse perfil de investidor e amplia os limites de aplicação em diversos segmentos.

Estratégia de Alocação							
Política de Investimento							
Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 5.272	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Fundos ou ETF 100% TP - Art. 7º, I	23.163.948,17	1,76%	100,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	Títulos Públicos Federais - Art. 7º II	-	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Títulos Públicos Federais - Art. 7º III	956.258.209,68	72,78%	100,00%	60,00%	75,00%	90,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º IV	-	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI ou ETF Renda Fixa - Art. 7º V	182.529.510,11	13,89%	80,00%	2,00%	7,00%	20,00%
	Ativos Bancários de Renda Fixa - Art. 7º VI	68.269.301,32	5,20%	20,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	Fundos de Crédito Privado - Art. 7º VII	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º VIII	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Direitos Creditórios - FIDC Sênior - Art. 7º IX	3.105.720,15	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	3,00%
	<b>Subtotal</b>	<b>1.233.326.689,43</b>	<b>93,87%</b>	<b>100,00%</b>	<b>62,00%</b>	<b>89,00%</b>	<b>100,00%</b>
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º I	22.376.520,24	1,70%	40,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º II	-	0,00%	40,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	FI ou ETF BDR - Art. 8º III	8.888.167,40	0,68%	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%
	ETF Internacional - Art. 8º IV	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	<b>Subtotal</b>	<b>31.264.687,64</b>	<b>2,38%</b>	<b>50,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>4,00%</b>	<b>4,00%</b>
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º I	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI no Exterior Investidor Qualificado - Art. 9º II	5.267.745,97	0,40%	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%
	FI no Exterior Investidor Geral - Art. 9º III	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	<b>Subtotal</b>	<b>5.267.745,97</b>	<b>0,40%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>10,00%</b>
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - Art. 10 I	35.957.019,42	2,74%	15,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	FIAGRO - Art. 10 II	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Participações - Art. 10 III	2.865.970,03	0,22%	0,00%	0,00%	0,00%	1,00%
	FI Ações - Mercado de Acesso- Art. 10 IV	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	<b>Subtotal</b>	<b>38.822.989,45</b>	<b>2,95%</b>	<b>15,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>2,00%</b>	<b>15,00%</b>
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	2.161.672,59	0,16%	0,00%	0,00%	0,00%	1,00%
	<b>Subtotal</b>	<b>2.161.672,59</b>	<b>0,16%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>2,00%</b>
Empréstimos Consignados	Empréstimo Consignado - Art. 12	3.078.461,05	0,23%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	<b>Subtotal</b>	<b>3.078.461,05</b>	<b>0,23%</b>	<b>10,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>5,00%</b>	<b>10,00%</b>
<b>Total Geral</b>		<b>1.310.843.785,08</b>	<b>100,00%</b>		-	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

## 2.7. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparéncia e garantir a prudência na gestão dos recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA. Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

I - Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.

II - Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.

III - Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

IV - Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

I - Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos e Conselho de Administração com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.

II - Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparéncia e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparéncia, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

## 2.8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

### 2.8.1. OBJETIVO

O objetivo principal da concessão do empréstimo consignado por parte da MARINGÁ PREVIDÊNCIA é maximização da rentabilidade da carteira de investimento oferecendo melhores taxas aos seus segurados. O empréstimo consignado é considerado uma aplicação financeira para a MARINGÁ PREVIDÊNCIA, conforme determina a Resolução CMN nº 5.272/2025 e Portaria MTP nº 1.467/2022. O empréstimo consignado é regulamentado por decreto municipal, conforme critérios e parâmetros estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e nesta Política de Investimentos.

### 2.8.2. PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

### 2.8.3. MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO

Os empréstimos concedidos pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA serão em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados nas modalidades: empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária. Empréstimo Simples: é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo; Renegociação: é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual; Repactuação Extraordinária: é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

### 2.8.4. ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS

Poderão contratar empréstimo consignado junto a MARINGÁ PREVIDÊNCIA, os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS ("tomador"), o regulamento estabelece os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos conforme característica biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios. Os dependentes dos servidores e dos aposentados somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte. No caso de beneficiário tutelado ou curatelado o seu representante legal (tutor ou curador) poderá autorizar o desconto no respectivo benefício somente mediante autorização judicial. Não poderão contratar operações de empréstimos os servidores, aposentados e pensionistas que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir: I - não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação; II - que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS; III - tenham perdido o vínculo com o ente federativo ou cessado o benefício; IV - que estejam em período de estágio probatório, conforme definido na Lei Complementar Nº 348/2000; IV - que tenham mais de 74 (setenta e quatro) anos, 5 (cinco) meses e 30 (trinta) dias; V - estejam cedidos sem ônus para o

Município. Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas da MARINGÁ PREVIDÊNCIA vinculados ao fundo previdenciário.

## 2.8.5. MARGEM, VALORES E PRAZOS

### 2.8.5.1. Margem Consignável:

A concessão e o valor da prestação mensal do empréstimo a ser assumida pelo segurado estão condicionados à existência de margem consignável relativa à remuneração ou ao provento do benefício, a ser informada eletronicamente pela entidade municipal responsável pela gestão da folha de pagamento do respectivo servidor, aposentado e pensionista. A margem máxima individual consignável para os empréstimos consignados dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados a MARINGÁ PREVIDÊNCIA, terá como limite a prevista para os empréstimos consignados dos beneficiários do RGPS ou conforme regulamento municipal, excluído o percentual destinado à amortização de despesas e saque por meio de cartão de crédito. Em caso de o tomador possuir mais de um vínculo com a MARINGÁ PREVIDÊNCIA, cada vínculo será tratado de forma autônoma para todos os efeitos das operações de empréstimos consignados. O percentual de margem consignável poderá sofrer limitações no regulamento.

### 2.8.5.2. Valores:

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores está condicionado a margem disponível e a quantidade máxima de meses para concessão, já o valor mínimo a ser emprestado será de R\$ 1.000,00 (mil reais). O Regulamento poderá definir o valor mínimo para parcela e máximo a ser concedido. A liberação do empréstimo em conta corrente bancária do tomador será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato. Deverão ser debitados do valor do empréstimo concedido ao tomador os valores relativos a impostos que serão repassados aos órgãos responsáveis por sua arrecadação.

### 2.8.5.3. Prazos:

O prazo máximo para concessão do empréstimo consignado será de 96 (noventa e seis) meses e o prazo mínimo de 6 (seis) meses. O prazo dos empréstimos para os pensionistas deverá observar o tempo de duração da pensão, não podendo ultrapassar o prazo restante. O prazo dos empréstimos consignados fica limitado a 75 anos de idade do tomador, o Regulamento poderá limitar o prazo com base na expectativa de sobrevida do segurado, conforme taxa de sobrevivência utilizada na avaliação atuarial. A MARINGÁ PREVIDÊNCIA poderá, a qualquer tempo, por meio de Regulamento, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira, e desde que autorizados pelo conselho de administração. Tabela Informativa Informações Montante Disponível (%): Margem Geral (%): Critérios 10% do PL 35% da Margem consignável Prazo Máximo de Concessão (meses): 84 meses (teto do INSS) Regulamento da Política de Investimentos 5061703 meses (mínimo do INSS) Prazo Mínimo de Concessão (meses).

### 2.8.5.4. Definição da Taxa:

A taxa efetiva cobrada pelos empréstimos, definida pelo regulamento, deverá contemplar a taxa de administração (custo administrativo da operação), taxa de cobertura de risco (seguro prestamista e/ou fundo garantidor), taxas adicionais de riscos (fundo para eventos extraordinários) e a taxa de juros, que corresponderá, no mínimo, a hipótese financeira utilizada na avaliação atuarial, acrescida da projeção do índice oficial de atualização monetária. O sistema de amortização utilizado no empréstimo consignado deverá ser o PRICE, também conhecido como sistema de parcela fixa ou sistema francês, por ser o sistema mais adequado às características da carteira, mais utilizado pelas instituições financeiras nesta modalidade de empréstimo e de maior facilidade de controle pelos tomadores.

### 2.8.5.5. Controle de Cobertura de Risco:

A fim de minimizar as perdas com carteira de empréstimos consignados o regulamento deverá adotar as coberturas de riscos, sendo no mínimo, o fundo garantidor e/ou o seguro prestamista destinado ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas por acontecimento de eventos estimados e o fundo adicional de risco para cobertura de eventos extraordinários. A MARINGÁ PREVIDÊNCIA deverá adotar medidas que objetivam mitigar os riscos inerentes a todo o processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos, de modo a preservar o retorno dos capitais emprestados, evitar possível inadimplência e garantir a rentabilidade mínima, assegurando o equilíbrio dessa modalidade de investimento.

### 2.8.5.6. Cobrança das Prestações:

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento da unidade que o servidor esteja vinculado. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios da MARINGÁ PREVIDÊNCIA. Fica o Ente Federativo, Câmara Legislativa e Autarquias Municipais com a responsabilidade de informar a MARINGÁ PREVIDÊNCIA o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação. Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, Câmara e Autarquias Municipais por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente a MARINGÁ PREVIDÊNCIA. Para isso, deverá solicitar junto a MARINGÁ PREVIDÊNCIA a forma de realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento. Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso. Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente. Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá a MARINGÁ PREVIDÊNCIA autorização expressa e irrevogável

para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício. Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pela unidade na qual está vinculado ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente. Em caso de inadimplência das prestações de empréstimos consignados a MARINGÁ PREVIDÊNCIA deverá tomar todas as medidas cabíveis, administrativas e judiciais, a fim de evitar prejuízo para a carteira de investimentos, podendo as cobranças administrativas serem realizadas pelo intermediador da operação. Em caso de exoneração, demissão, cessação do vínculo ou do benefício, deverá ser efetuada a retenção de até 30% (trinta por cento) das verbas, caso existentes, para a quitação do saldo devedor do empréstimo e na hipótese de sua insuficiência, deverá o tomador quitar integralmente o respectivo saldo. Na impossibilidade de quitação integral serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao segurado autorizar o débito em conta corrente ou efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à MARINGÁ PREVIDÊNCIA. CONTRATO: O contrato é um instrumento que regula a relação entre o tomador de empréstimos e a MARINGÁ PREVIDÊNCIA, estabelecendo as obrigações, direitos e ônus. Cada empréstimo deverá ser formalizado por contrato, podendo ser formalizado eletronicamente, deverá ser identificado por um número único e ser específico para cada contratação, inclusive em caso de refinanciamento. O Regulamento estabelecerá o modelo padrão, contendo no mínimo: · O valor total com e sem juros; · A taxa efetiva mensal e anual de juros; · Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários; · O valor, número e periodicidade das prestações; · Custo efetivo total da operação; · A data de início e fim do desconto; · Cláusula de consignação em pagamento com desconto em folha, autorização para débito em conta corrente do tomador, no caso de inviabilidade do desconto direto em folha de pagamento ou das remunerações; · Anuência dos órgãos responsáveis pelo pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas, de sua responsabilidade como devedor solidário pela cobertura de eventual inadimplemento ocasionados por sua falha ou culpa; · Autorização, em caso de exoneração, demissão, cessação do vínculo ou do benefício, ou de afastamentos do servidor sem manutenção da remuneração mensal, antes do término da amortização do empréstimo, de retenção das verbas rescisórias ou decorrentes da perda de vínculo para a quitação do saldo devedor líquido do empréstimo, sendo até 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias.

## 2.9. CREDECNIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA utiliza-se de um edital de credenciamento, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O edital foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/2022. O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira." O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

## 2.10. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1.467/2022, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) é de 26,18 anos. Considerando o desempenho dos investimentos dos últimos anos, **a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2026 será de IPCA + 5,92 % a.a.** a projeção de inflação para o ano de 2026 como sendo de 4,20% temos como meta atuarial projetada o valor de 10,37 %.

## 2.11. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Segundo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou

reconhecida por essa autarquia.

Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso IV) o RPPS deverá observar as disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da Lei nº 9.717/1998 e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparéncia.

O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:

I - Prévia à aplicação, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.

II - Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto no inciso I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central e que estejam presentes na Lista Exaustiva do Ministério de Previdência Social.

A análise deverá considerar que instituições de maior porte (S1) oferecem menor risco relativo, ainda que com menor retorno potencial.

A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de *rating* dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.

O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de atestado de compatibilidade.

No tocante à diversificação, será observado o limite regulamentar previsto no inciso VI do art. 7º da Resolução CMN nº 5.272/2025, que admite a alocação de até 20% dos recursos do RPPS em ativos de um mesmo emissor privado.

Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparéncia nas decisões de investimento.

## 2.12. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/2022, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/2022:

- I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.

Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467/2022.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação;
- V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

## **2.13. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS**

### **2.13.1. RISCO DE MERCADO**

É a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo. A MARINGÁ PREVIDÊNCIA utiliza indicadores como VaR – *Value-at-Risk*, Volatilidade, *Treynor*, *Sharpe* e *Drawdown* – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

### **2.13.2. RISCO DE CRÉDITO**

É a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas. Conforme determina o **parágrafo** terceiro do art. 7º da Resolução 5.272/2025, que trata das aplicações em renda fixa, “Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa Autarquia. No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso III, refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária. Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso VI prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”. O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”. Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

### **2.13.3. RISCO DE LIQUIDEZ**

É a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados. Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, “A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.” A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo. Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

### **2.13.4. RISCO DE SOLVÊNCIA**

É o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

### **2.13.5. RISCO SISTÊMICO**

É o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla. A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas. Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos. A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

### **2.13.6. RISCO REPUTACIONAL**

Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS. Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle

interno, contendo, no mínimo:

- I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;
- II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e
- III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho de Administração. Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.” A unidade gestora irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, no mínimo trimestralmente, através de relatório que deverá ser apresentado ao Conselho de Administração e Fiscal.

#### **2.14. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS**

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.10. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim. A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.5. Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política.

#### **2.15. VEDAÇÕES**

É vedado ao RPPS, conforme Resolução CMN nº 5.272/2025 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

- a) Aplicar em criptoativos, moedas virtuais ou ativos não regulados pelo Banco Central ou CVM.
- b) Aplicar em títulos ou valores mobiliários de emissão do ente federativo instituidor do RPPS, suas empresas estatais, autarquias ou fundações.
- c) Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto do Art. 12 da Resolução CMN nº 5.272/2025 (Empréstimo Consignado);
- d) Aplicar em fundos de investimento não regulamentados pela CVM ou que descumpram requisitos de enquadramento.
- e) Utilizar derivativos para fins especulativos, sendo permitida apenas sua utilização para hedge.
- f) Aplicar em ativos sem registro em sistemas autorizados pelo Banco Central ou CVM, exceto títulos públicos federais marcados na curva.
- g) Manter concentração de recursos acima dos limites regulamentares, inclusive de forma indireta por meio de fundos de investimento.
- h) Aplicar em ativos em inadimplência, default, intervenção ou liquidação extrajudicial, ou com rating inferior ao mínimo exigido.

#### **2.16. PLANO DE CONTINGÊNCIA**

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e nesta Política de Investimentos. Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas. Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração uma solicitação para que procedam imediatamente com o pedido de resgate. Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467/2022. O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência aos Conselhos de Administração e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

### **3. TRANSPARÊNCIA**

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
- V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e
- VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. Sua aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta conte com tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, “Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”

Conforme § 1º do art. 27 da Resolução CMN 5.272 de 18 de dezembro de 2025, os desenquadramentos devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência.

Conforme art. 31 da Resolução CMN 5.272 de 18 de dezembro de 2025, esta Política de Investimentos entra em vigor em 02 de fevereiro de 2026.

#### 5. ASSINATURAS

**Membros do Comitê de Investimentos:** Elisangela da Silva Candil, Leandro dos Santos Domingos, Patrícia Dias Lopes e Tatiane Gonçalves Damasceno.

**Presidente do Comitê de Investimentos:** Edimar de Oliveira Carvalho

**Gestor de Recursos:** José da Silva Neves

**Presidente do Conselho de Administração:** Douglas Galvão Vilardo

**Representante da Unidade Gestora do RPPS:** Edson Paliari

Maringá - PR, 13 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Domingos, Vice-Presidente do Comitê de Investimentos**, em 14/01/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Gonçalves Damasceno, Membro do Comitê de Investimentos**, em 14/01/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela da Silva Candil, Secretário (a) do Comitê de Investimentos**, em 14/01/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edimar de Oliveira Carvalho, Presidente do Comitê de Investimentos**, em 14/01/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Dias Lopes, Membro do Comitê de Investimentos**, em 14/01/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7680857** e o código CRC **6C0B4EF2**.



**MARINGÁ PREVIDÊNCIA**  
**Presidência da MGAPREV**  
**Diretoria de Gestão Previdenciária e Financeira da MGAPREV**  
**Gerência Financeira da MGAPREV**  
**Investimentos da MGAPREV**

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7742 - [www.maringaprevidencia.com.br](http://www.maringaprevidencia.com.br)

## **ANEXO DE EDITAL**

### **ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos:**

A metodologia utilizada para projetar o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 5.272/2025, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor ( *Suitability* )

definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos”.

Por fim, tal resultado é comparado à “taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS” e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 4.963.

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

<b>Índices</b>	<b>Desvio-Padrão Anual</b>	<b>Retorno Real Projetado 12 meses</b>
IFIX	8,97%	-1,40%
CDI	2,25%	9,50%
Fundos Crédito Privado - 105% CDI	2,36%	9,98%
IDkA IPCA 2 Anos	2,85%	8,46%
IDkA Pré 2 Anos	4,97%	8,74%
IMA Geral Ex-C	3,16%	9,05%
IMA-B	5,14%	7,97%
IMA-B 5	2,64%	8,66%
IMA-B 5+	8,01%	7,43%
IRF-M	4,44%	9,23%
IRF-M 1	2,44%	9,94%
IRF-M 1+	5,83%	8,84%
Carteira Títulos Públicos ALM*	-	-
Fundos Multimercados - 100% CDI	2,36%	9,50%
Ibovespa	18,70%	3,66%
S&P 500 (moeda original)	15,97%	8,33%
S&P 500	15,88%	7,51%
MSCI World (moeda original)	15,64%	6,54%
MSCI World	14,84%	5,63%
Carteira Títulos Privados ALM*	-	-

\*Os valores de rentabilidade dependerão das taxas acordadas no momento da compra ou do comportamento dos preços do ativo, no caso da marcação a mercado. O desvio-padrão (volatilidade) estimado também dependerá da forma de marcação do ativo.

## **ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:**

Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos

*benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.

**VaR (252 d.u):** O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

**Volatilidade:** Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

**Treynor:** Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.

**DrawDown:** Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, consequentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

**Sharpe:** Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.

O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 5.272 e conformidade, busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução supracitada.

O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea “e” do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 5.272, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução.

O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Domingos, Vice-Presidente do Comitê de Investimentos**, em 14/01/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Gonçalves Damasceno, Membro do Comitê de Investimentos**, em 14/01/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Dias Lopes, Membro do Comitê de Investimentos**, em 14/01/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela da Silva Candil, Secretário (a) do Comitê de Investimentos**, em 14/01/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7699134 e o código CRC C2EEF164.

**Resolução 5272**

	<b>Limite</b>	<b>Pró-Gestão</b>				
	<b>0</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	
<b>7º Renda Fixa</b>	<b>100</b>	✓	✓	✓	✓	✓
I - Fundos ou ETF 100% TP	100	✓	✓	✓	✓	✓
II - TPF	100	✓	✓	✓	✓	✓
III - TPF, para carteira mista	100	✗	✓	✓	✓	✓
IV - Operações Compromissadas	5	✗	✓	✓	✓	✓
V - Fundos ou ETF RF	80	✗	✗	✓	✓	✓
VI - Letra Financeira	20	✗	✗	✓	✓	✓
VII - Fundos Crédito Privado	20	✗	✗	✗	✓	✓
VIII - FIDC Debêntures Infra	20	✗	✗	✗	✓	✓
IX - FIDC Sênior	20	✗	✗	✗	✗	✓
<b>8º Renda Variável</b>	<b>50</b>	✗	✗	✓	✓	✓
I - FIA	40	✗	✗	✓	✓	✓
II - ETF Ações	40	✗	✗	✓	✓	✓
III - Fundos ou ETF BDR	10	✗	✗	✗	✓	✓
IV - ETF Internacional	10	✗	✗	✗	✓	✓

**Resolução 5272**

	<b>Limite</b>	<b>Pró-Gestão</b>				
	<b>0</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	
<b>9º Investimentos no Exterior</b>	<b>10</b>	✗	✗	✗	✓	✓
I - Fundo RF - Dívida Externa	10	✗	✗	✗	✓	✓
II - Fundos para Investidor Qualificado	10	✗	✗	✗	✓	✓
III - Fundos para Investidor Geral	10	✗	✗	✗	✓	✓
<b>10 Investimentos Estruturados</b>	<b>20</b>	✗	✗	✓	✓	✓
I - FIM	15	✗	✗	✓	✓	✓
II - FIAGRO	5	✗	✗	✗	✓	✓
III - FIP	10	✗	✗	✗	✗	✓
IV - FIA - Mercado de Acesso	10	✗	✗	✗	✗	✓
<b>11 Fundos Imobiliários</b>	<b>20</b>	✗	✗	✗	✓	✓
<b>12 Empréstimos Consignados</b>		✓	✓	✓	✓	✓
I - Sem Pró-Gestão	5	✓	✓	✓	✓	✓
II - Pró-Gestão I	10	✗	✓	✓	✓	✓
<b>13 Limites Gerais - Arts 8 + 10 + 11</b>		0	0	40	50	60